

LEI Nº 448 DE 26 DE SETEMBRO DE 1996.

**Concede isenção de tributos municipais a Rede
Hoteleira de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a isenção de todos os tributos municipais aos estabelecimentos que explorem a atividade de hotelaria, pousadas, albergues, pensões e hospedarias, pelo prazo de 05(cinco) anos, a contar da data do despacho concessivo da Autoridade Administrativa

Art. 2º - A isenção de que trata a presente lei será revogada, de ofício, sempre que o beneficiário deixar de satisfazer as condições de sua concessão.

ART.3º-A revogação do benefício concedido, determina a integral consolidação do débito, considerado à legislação tributária, determinando a sua respectiva cobrança e se for o caso, inscrição junto a Dívida Ativa do Município

ART .4º- Os estabelecimentos deste ramo já instalados no Município, poderão obter a isenção de que trata esta lei, devendo quitar todos os débitos Municipais, porventura existentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da vigência desta Lei..

ART. 5º-Ficam excluídos da presente isenção as empresas novas que possuam em sua composição societária diretores ou sócios que participem ou tenham participado de outras empresas beneficiadas pelo presente Lei.

ART.6º- No prazo de 60 (sessenta) dias contados da vigência desta Lei, o Prefeito Municipal expedirá Decreto regulamentando a presente Lei naquilo que for necessário.

ART.7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE
DO RIO PRETO**, em 26 de Setembro de 1996.

MANOEL MARTINS ESTEVES

Prefeito

JOSÉ ZACARIAS DA SILVA.

Procurador Jurídico.

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI.

Secretário de Fazenda.

Certifico que a presente Lei foi afixado no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 26 de setembro de 1996.

ELIELSON JOSÉ DIAS .
Chefe de Gabinete.